Processo: 3.219/20
Página: 47

CONTRATO Nº 086/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.219/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
CONTRATO Nº 86/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de levantamento topográfico e projeto para pavimentação em paralelepípedo, passagem molhada e construção de ponte, no município de PEDRO II PMPII/PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **JOÃO MANOEL DA CRUZ**, portador do CPF n° 736.772.993-49 e RG n° 987.366 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: Patrick Colleny Carvalho Gama, inscrito no CNPJ n° 26.623.359/0001-09, com sede Ave. Valdecir Rodrigues de Albuquerque, neste ato representado pelo Patrick Colleny Gama, inscrito no CPF nº 041.945.033-50, RG nº 3.402.707 – SSP - PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 28/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de levantamento topográfico e projeto para pavimentação em paralelepípedo, passagem molhada e construção de ponte, no município de PEDRO II PMPII/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e MP 961/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 3.219/2020 e **Dispensa Nº 28/2020,** bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, esses documentos constam do Processo e são partes integrantes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir a autorização de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

b) efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

c) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

b) executar o objeto do contrato no prazo conforme e, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

C) entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa nº28/2020.

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

f) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitários regulares;

g) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deste processo ocorrerá conforme execução dos serviços e serão acompanhados pelo setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - Este contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ainda, ser prorrogado ou ser aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

II - A Dotação orçamentária será: 26.782.0004.2083.0000; Projeto de atividade: 2083; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO DE 5.647,28 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PEDRO II	01	10.110,00	10.110,00
02	ELABORAÇAO DE LEVANTAMETO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE CANTINHO NA ZONA RURAL DE PEDRO II	01	1.390,00	1.390,00
03	ELABORAÇAO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO COMPOSTO POR PASSAGEM MOLHADA, BUEIRO CIRCULAR E PAVIMENTAÇAO EM CONCRETO (ESP =10CM) NA RUA TERTULIANO FILHO, ZONA URBANA DE PEDRO II	01	3.000,00	3.000,00
04	ELABRAÇAO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 6,00X 7,00M EM CONCRETO ARMADO E RECUPERAÇAO DA PAREDE DA BARRAGEM DO BAIRRO CRISTO REI, ZONA URBANA DE PEDRO II	01	4.500,00	4.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de preço dos serviços ofertados ao CONTRATANTE em sua proposta, na época da cotação.
§1º- O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
§2º- Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
§3º-O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I -O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada na **Conta Corrente** em nome do CONTRATADO.

§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.
§2º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Processo: 3.219/2020
Página: 51

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Pedro II (PI), 03 de setembro de 2020

João Manoel da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

26.623.359/0001-09
PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA-ME
Av. Valdecir R. de Albuquerque, 841 - Centro
CEP 64.960-000
CURIMATÁ - PI

Patrick Colleny Carvalho de Gama
PATRICK COLLENY CARVALHO DE GAMA – ME
CNPJ nº. 26.623.359/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 637.928.693-49

2 _____ CPF 145.373.473-04